



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.621
De 12 de setembro de 2007

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 de setembro de 2007, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 937.404,05 (novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e cinco centavos), destinados à implantação do Programa de Habitação de Interesse Social, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.15	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.15.02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.30	Material de Consumo	R\$	506.671,29
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	430.732,76
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
16	Habitação		
16.482	Habitação Urbana		
16.482.0149	Habitação		
16.482.0149.2.102	Habitação Urbana	R\$	937.404,05

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02.15	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.15.02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	937.404,05
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
16	Habitação		
16.482	Habitação Urbana		
16.482.0149	Habitação		
16.482.0149.2.102	Habitação Urbana	R\$	937.404,05

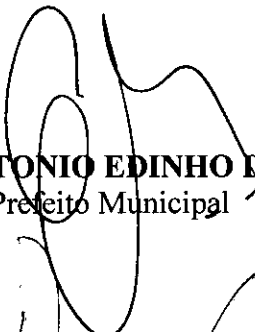


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

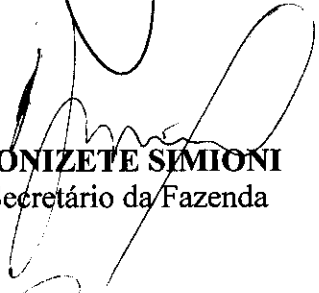
Art. 3º O crédito a ser autorizado no art. 1º será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação em face de recursos a serem repassados pela União – Ministério das Cidades – Programa de Habitação de Interesse Social.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2007 (dois mil e sete).



EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal



DONIZETE SIMIONI
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2007 - ("PC").